

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0093/2026**

**EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

**Processo: CBMSC 00013506/2025**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), A SER IMPLANTADA NO TERRENO SITUADO NA RUA LAURO LINHARES, Nº 1213, BAIRRO TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII.**

**OBSERVAÇÃO:**

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 08h00min do dia 19/06/2026. <u>Término:</u> 13h45min do dia 11/09/2026.
Abertura das Propostas:	A partir das 13:45h do dia 11/09/2026.
Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 11/09/2026.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0093/2026 nº CBMSC 00013506/2025)**

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: [gelic@sie.sc.gov.br](mailto:gelic@sie.sc.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa ABERTA, para selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), A SER IMPLANTADA NO TERRENO SITUADO NA RUA LAURO LINHARES, Nº 1213, BAIRRO TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 12.343, 30 de dezembro de 2024, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

**1.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

**Anexo IV** – Anteprojetos, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;

**Anexo V** – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

**Anexo VI** – Modelo de atestado de visita técnica;

**Anexo VII** – Modelo de atestado de não visita técnica;

**Anexo VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

**Anexo IX** – Custos Unitários de Serviços;

**Anexo X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

**Anexo XI** – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

**Anexo XII** – Minuta de Contrato e Matriz de Riscos;

### 2 – DA LICITAÇÃO

#### 2.1 – Do Objeto

**2.1.1** – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), A SER IMPLANTADA NO TERRENO SITUADO NA RUA LAURO LINHARES, Nº 1213, BAIRRO TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XII e nas condições previstas neste edital.

**2.1.2** - Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de uma contratação integrada cujo critério de julgamento é menor preço.

## **2.2 – Da Execução da Licitação**

**2.2.1** - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniante Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender ao **Superintendência de Obras Civas e Hidráulicas**.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

**3.2.1** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**3.2.2** - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

**3.2.3** - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**3.2.4** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as porcentagens das consorciadas;

**3.2.5** - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**3.2.6** - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE e pela CBMSC;

**3.2.7** - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**3.2.8** - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, com o respectivo CNPJ, aprovados por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária de todos os atos praticados em consórcio, as cláusulas deste Edital.

**3.2.9** - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

**3.2.9.1** – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

**3.2.10** – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

**3.3** – Não será admitida a participação de:

**3.3.1** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.3** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

**3.3.4** – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3.4** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.5** – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

**3.5.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

**3.6** – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

**4.1.1** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**4.2** – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

**4.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

**4.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

#### **5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.1.1** – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**5.1.2** – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.1.3** – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

**5.1.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**5.1.5** – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

**5.2** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.4** – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.5** – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**5.6** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**

**6.1** – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação de Licitações.

**6.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**6.3** – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO**

### **7.1 – Da proposta on-line:**

**7.1.1** – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.2** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.1.3** – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**7.1.4** – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

**7.1.5** – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**7.1.5.1** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.**

**7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELECADA NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.**

**OBS<sup>1</sup>: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**8.1** – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

**8.2** – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.1** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.1.1** – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

**8.2.2** – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.2.3** – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

**8.3** – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

**8.3.1** – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

**8.3.2** – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

**8.4** – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

**8.4.1** - Para enviar um lance, o fornecedor deve seguir os seguintes passos (acesse o vídeo explicativo <https://www.youtube.com/watch?v=Bo8EzsFyOk4>):

- a) Informar o valor do lance para cada item ou lote que desejar.
- b) Clicar no botão "Enviar lance(s)", localizado na barra de ações que fica acima da lista de itens.

**8.4.2** – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

**8.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.5.1** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.2** – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

**8.5.2.1** – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**8.5.2.2** – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

**8.6** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**8.7** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.8** – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

**8.9** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.10** – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso II do § 1º do art. 4º da lei 14.133/21.

**8.11** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

**8.12** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.13** – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

**8.14** – O critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**8.15** – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

**8.15.1** – Caso a empresa detenha sanção de **SUSPENSÃO** com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

#### **8.16 – Da proposta readequada:**

**8.16.1** – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item, acesse vídeo explicativo <https://www.youtube.com/watch?v=hEXSnw5tteA&t=1s>), após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deverão ser encaminhadas no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI (ANEXO XI)**) preenchidos. Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO IX – CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**;

***OBS<sup>1</sup>:** O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;*

*Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)*

*Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.*

*As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;*

*Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;*

*As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.*

*As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.*

*A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;*

**OBS<sup>2</sup>:** *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

**OBS<sup>3</sup>:** *Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado\*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

**8.16.1.1** - O licitante que ofertar a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §4º do art. 32 deste Decreto (art. 30, parágrafo único, Decreto n.º 358/2023);

**8.16.2** – **A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** do presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

**8.16.2.1** – **Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais**, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

**8.16.3** – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

**8.16.4** – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**8.16.5** – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

**8.16.6** – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

**8.16.7** - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

**8.16.8** – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

**8.16.9** – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

**8.16.10** – **Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.**

**8.16.10.1** – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

**8.16.10.2 - CASO A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE TENHA VALOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.**

**8.16.10.3 - TODAS AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DO ITEM ANTERIOR DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO, A RESPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL: [exequibilidade@sie.sc.gov.br](mailto:exequibilidade@sie.sc.gov.br)**

**8.16.10.4** - O não atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**8.16.10.5** – Referente a **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, no que tange aos valores destinados a **elaboração do projeto**, o Licitante deverá demonstrar comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados.

**8.16.10.5.1** - Para cada contrato apresentado, na comprovação de exequibilidade, informar:

- a) A descrição do objeto, bem como a área total correspondente ao objeto projetado (em m<sup>2</sup>);
- b) O valor unitário por metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>) por disciplina (projeto e/ou serviço de engenharia).

***OBS<sup>1</sup>:** Para cada contrato apresentado, anexar termo de recebimento definitivo ou atestado expedido pelo contratante que comprove a entrega integral e satisfatória do objeto.*

***OBS<sup>2</sup>:** Poderá ser aceito o valor global do contrato, desde que conste informações detalhadas dos serviços e projetos de engenharia contratados.*

- c) apresentação da proposta readequada (orçamento sintético), com a indicação dos preços unitários por serviço e a composição analítica do BDI;

**8.16.10.6** – Referente a **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, no que tange aos valores destinados a **execução da obra**, o Licitante deverá demonstrar contratos similares em condições comparáveis, evidenciar os seus custos praticados, de forma que seja apresentado:

- a) Contratos finalizados que comprovem preço global por metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>) igual ou inferior ao proposto. Devem ser apresentados atestados, contratos, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, em condições comparáveis de complexidade e porte, demonstrando que a licitante já praticou preço global igual ou inferior ao proposto. O preço global deve ser atualizado pelo índice INCC até a data da proposta; e/ou
- b) Composições analíticas que comprovem preços unitários dos serviços relevantes iguais ou inferiores aos propostos. Apresentação da composição analítica para todos os serviços que somados representem, no mínimo, 50% do valor total da proposta. A memória deve discriminar os preços unitários dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos). Para comprovar a viabilidade dos preços unitários dos insumos, deverão ser apresentados documentos comprobatórios: cotações com fornecedores, notas fiscais, contratos de fornecimento, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável à região, encargos sociais, composição salarial, entre outros que a licitante julgar pertinente à comprovação dos custos informados.

*OBS<sup>1</sup>: A Administração poderá, motivadamente, incluir itens adicionais considerados tecnicamente críticos ainda que o patamar acumulado ultrapasse 50%.*

**8.16.10.7 – Ainda que o desconto ofertado pela licitante sobre o orçamento estimado da contratação seja igual ou inferior a 25%, a Comissão de Contratação poderá, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, instaurar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade dos preços global e dos preços unitários relevantes (Curva A) sempre que houver indícios de desequilíbrio ou inconsistências. A não comprovação implicará desclassificação, nos termos do subitem 8.16.10.1, alínea “b.**

**8.16.11 -** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.16.12 –** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

**8.16.13 –** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

**8.16.14 –** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**8.16.15 -** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**9.1.1 –** Consulta *on-line*, pela Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas nesta CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

*OBS<sup>1</sup>: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

*OBS<sup>2</sup>: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

*OBS<sup>3</sup>: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

**9.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estipulado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

**9.1.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte,** que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.1.2.1** – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.1.3** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.1.2. - A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;  
AC - Ativo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

*OBS!:* Com base no Acórdão 2724/2025 – Plenário, a exigência de Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), no percentual proposto, apoia-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira real nos dois primeiros meses, conforme cronograma do orçamento. É essencial destacar que os pagamentos das obras públicas se realizam mediante medições mensais, e, no presente caso, a primeira medição somente será quitada entre 45 e 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço, prazo necessário para execução inicial, apresentação da medição e processamento administrativo-financeiro. Isso significa que, nos dois primeiros meses, a contratada deverá suportar integralmente com recursos próprios todos os custos inerentes ao início da obra – como mobilização de equipamentos, instalação de canteiro, contratação de pessoal, aquisição de materiais e demais despesas operacionais

**9.1.2.1** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**OBS:** Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

## **10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO**

**10.1** - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

**10.1.1** Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

### **10.1.2 - Em relação a Qualificação técnico-profissional**

Quadro 01 – Equipe técnica mínima

<b>Item</b>	<b>Formação / Função</b>	<b>Etapa</b>	<b>Quantidade mínima</b>	<b>Profissional</b>
1	Arquiteto e Urbanista	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
2	Engenheiro Civil	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
3	Engenheiro Eletricista	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
4	Engenheiro Mecânico	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
5	Coordenador de Projetos BIM (Profissional de Nível Superior)	Projetos	1	(a ser preenchido pela licitante)
6	Executor de Obras (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil)	Obras	1	(a ser preenchido pela licitante)

**10.1.2.1** Nos documentos de habilitação técnica, deverá ser apresentada a tabela acima com a indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica.

**10.1.2.2** A comprovação profissional, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, ocorrerá mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de acervo técnico (CAT) com atestado.

**10.1.2.3** Para fins de comprovação, as CATs com atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.1.2.4** Para os profissionais dos itens 1, 2, 3 e 4:

- a) Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificações corporativas e/ou institucionais.
- i) A comprovação da experiência nas atividades listadas poderá se dar de forma integral por um único profissional ou de forma compartilhada entre dois ou mais dos profissionais indicados.

**10.1.2.5** Para o profissional do item 5:

- a) Supervisão ou coordenação de projetos de construção civil utilizando a metodologia BIM.
- i) Os profissionais da equipe técnica poderão acumular a função de Coordenador de Projetos BIM, desde que atendam a exigência acima descrita para a função, dispensando a necessidade de contratação de outro profissional.

**10.1.2.6** Para o profissional do item 6:

- a) Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificações corporativas e/ou institucionais.
- i) Os profissionais dos itens 1 e 2 poderão acumular a função de executor de obras, desde que atendam a exigência acima descrita para a função, dispensando a necessidade de contratação de outro profissional.

**10.1.2.7** A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

**10.1.2.8** Todos os profissionais relacionados devem apresentar um dos seguintes documentos comprovando vínculo com a licitante:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CAU ou CREA), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

**10.1.3 – Em relação à qualificação técnico-operacional**, comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ocorrerá mediante a apresentação de:

**10.1.3.1** Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (Certidão de Acervo Operacional – CAO); ou

**10.1.3.2** Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na hipótese de não regulamentação da CAO, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário).

**10.1.3.3** Para fins de comprovação, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural e Projeto Elétrico de edificações corporativas e/ou institucionais com, no mínimo, 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados);
- b) Elaboração de Projeto Hidrossanitário de edificações corporativas e/ou institucionais com, no mínimo, 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados);
- c) Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificações corporativas e/ou institucionais com, no mínimo, 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

**10.1.3.4** Para cumprimento do disposto no item anterior, será admitido o somatório de atestados, com área mínima de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil) cada, com vistas à comprovação da capacidade técnica.

**OBS:** *A vedação ao somatório de atestados com área inferior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) encontra fundamento na natureza e complexidade técnica da obra a ser contratada. A execução de uma edificação de mais de 10.000 m<sup>2</sup> envolve desafios significativamente distintos daqueles observados em empreendimentos de menor porte. A escala ampliada exige planejamento rigoroso, coordenação simultânea de múltiplos sistemas construtivos, gestão de um canteiro com grande fluxo de trabalhadores, equipamentos e materiais, além de controle de interfaces técnicas que não se apresentam em obras fragmentadas de menor dimensão. Não se pode equiparar a experiência adquirida na execução de várias obras pequenas à vivência prática de um empreendimento único de grande porte. Enquanto edificações de menor área permitem segmentação natural, reduzindo riscos de interferências, uma obra de grande escala demanda elevada capacidade gerencial para lidar com a complexidade logística, a sobreposição de frentes de trabalho e a integração de sistemas essenciais ao funcionamento seguro e ininterrupto do edifício. Portanto, a exigência de atestados únicos de grande porte não constitui restrição desarrazoada, mas sim medida técnica necessária para assegurar que a contratada possua experiência real em empreendimentos de escala compatíveis, mitigando riscos de paralisações, falhas construtivas ou comprometimento da finalidade pública da obra.*

**10.1.4 - ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

**10.1.5** - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da CBMSC, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados por meio do Centro de Obras e Bens Imóveis, **pelo telefone (48) 98828-5251 e/ou pelo e-mail [cobich@cbm.sc.gov.br](mailto:cobich@cbm.sc.gov.br)**, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

**10.1.5.1** - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SIE ou CBMSC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico da

empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE ou com a CBMSC. **ANEXO VII.**

**10.1.6 ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

**10.1.7 ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental

**OBS<sup>1</sup>: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.**

**OBS<sup>2</sup>: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 DEVERÃO SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.**

## **11 – JULGAMENTO**

**11.1** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**11.2** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.3** - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

**11.3.1** - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

**11.4 – Serão desclassificadas as propostas:**

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.5** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

**12.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: [esclarecimentos@sie.sc.gov.br](mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br), por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

**12.2** – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

**12.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE ([www.sie.sc.gov.br](http://www.sie.sc.gov.br)) e SGPE;

**13.2** - Os atos de Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

**13.3** - Na contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 Lei 14133/2021
- III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14133/2021
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**13.4** - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XII**;

**13.5** - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**13.6** - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XII** deste edital (*Contrato de empreitada*);

**13.7** - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.8** - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**13.8.1** - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

**13.9** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

**13.10** - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato no CBMSC no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.11** – O valor máximo que a CBMSC pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. Para fins de **aceitabilidade das propostas**, conforme item 8.5 do Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor global do orçamento estimado pela Administração Pública;
- II. os valores previstos para a ETAPA 1 – Projetos não poderão exceder os valores correspondentes previstos no orçamento estimado;
- III. os valores dos grupos, constantes do orçamento sintético para ETAPA 2 – Obras, não poderão superar os

valores de referência estabelecidos pela Administração.

**13.11.1** - Considerando, contudo, o regime de contratação integrada, no qual compete à contratada a elaboração do projeto básico e executivo, bem como o detalhamento do eventograma, dos grupos e das subetapas da execução da obra, deverá haver redistribuição interna dos valores entre as subetapas da ETAPA 2 – Obras, desde que:

- a) decorram do detalhamento técnico dos projetos e do planejamento executivo da obra;
- b) a nova estrutura de etapas e respectivos valores seja submetida à análise e aprovação da fiscalização da Administração, que poderá determinar ajustes sempre que necessário.

**13.11.2** - O detalhamento das etapas e a eventual distribuição de valores deverão observar critérios de compatibilidade técnica, coerência com o cronograma físico-financeiro e vedação a práticas que caracterizem jogo de planilha ou jogo de cronograma.

**13.12** - Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pelo CBMSC, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.12.1** - Não será permitida a subcontratação dos projetos de arquitetura e engenharia que constituam requisito de qualificação técnica.

#### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM): 16085

**14.1.1** - Subação: 015714 - Construção do Quartel do Comando Geral do CBMSC

**14.1.2** - Natureza da despesa: 44.90.51.81 - Obras e Edificações Públicas;

**14.1.3** - Fontes do recurso: 2.501.269.000 e 1.753.111.034.

#### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no CBMSC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

**15.2** - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CBMSC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3** - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

**15.4** - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.5** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**15.6** - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do CBMSC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**15.7** - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

**15.8** - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pelo CBMSC.

**15.8.1** - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

**15.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**15.10** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**15.11** - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após a data do aceite do termo de recebimento definitivo do objeto.

## **16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**16.1** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

## **17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

**17.1** - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de CONTRATAÇÃO INTEGRADA sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

**17.2** - Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021);

**17.3** - O regime de contratação integrada será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários (art. 46, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021), observado o item 13.11 do Edital.

**17.4** - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), na data da emissão da Ordem de Serviço.

**17.5** - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

**17.6** - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

**17.7** - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

**17.8** - A dinâmica descrita nos itens “17.6” ao “17.7” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

**17.9** - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 5.22 do Anexo II (Termo de Referência).

**17.10** - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

**17.11** - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

**17.12** - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

**17.13** - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

**17.14** - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em observância ao princípio da legalidade e às normas de finanças públicas (arts. 146 da LLCA e 63 da Lei Federal 4.320/1964).

**17.15** - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

**17.16** - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

## **18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** - O CBMSC e a SIE indicarão, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

**18.4** - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)**.

**18.5** - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

**18.6** - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

**18.6.1** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**18.6.2** - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**18.7** - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**18.8** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**18.9** - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

**18.10** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**18.11** - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da CBMSC, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

**18.12** - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

**18.13** - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo CBMSC ou SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

**18.14** - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

**18.15** - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

## **19 – REAJUSTAMENTOS**

**19.1** - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).

**19.2** - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).

**19.3** - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I<sub>0</sub>: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

## 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**20.1.** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

**20.2.** - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa: a) compensatória e b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

**20.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

**20.2.3** - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**20.2.4** - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**20.2.5** - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a

multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

**20.2.6-** A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

**20.2.7** - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.2.7.1** - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

**20.2.8** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

**20.2.9** - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**20.2.9.1** - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**20.2.10**- A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

**20.3**- O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

**20.4**- As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**20.5**- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de

Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.1.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

**21.3** – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

**21.4.1** – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

**21.5** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**21.6** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

**21.8** - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**21.9** - A contratada fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada, em cumprimento à Lei Estadual nº 17.983/2020.

**21.10** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 17 de junho de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Ricardo Euclides Grando  
**Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**

ANEXO I  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026  
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens  
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0701	50285-0-004	OBRAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1

**1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**1.1** – O prazo de execução será de **1230 (mil duzentos e trinta) dias corridos (41 meses)**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, divididos em:

- a) FASE DE PROJETOS: **120 (cento e vinte) dias** corridos;
- b) FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA: **1080 (mil e oitenta) dias corridos (36 meses)**.

**1.2** - O prazo de vigência do contrato será de **1410 (mil quatrocentos e dez) dias corridos (47 meses)**. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE.

**1.3** - A emissão da Ordem de Serviço deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

**1.4** - No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO com cronograma atualizado e justificativa cabíveis.

**1.5** - A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência do contrato será conforme Quadro abaixo. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.6** - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

**1.7** - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da CBMSC, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da CBMSC.

**1.8** - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de subordinação e estreita colaboração com a SIE e CBMSC, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

**1.9** - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

**1.10** - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em **elaboração de projetos** de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM), e em **execução de obras** para construção da nova sede administrativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a ser implantada no terreno situado na Rua Lauro Linhares, nº 1213, bairro Trindade, Florianópolis/SC, conforme etapas abaixo:
  - 1.1.1. Etapa 01: Projetos;
  - 1.1.2. Etapa 02: Obras.
- 1.2. Concluída a Etapa 01, com a entrega e aprovação dos projetos e do orçamento para a Etapa 02, a CONTRATANTE, após parecer da FISCALIZAÇÃO, poderá, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei 14.133/2021, extinguir o contrato com fundamento no interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade e a viabilidade técnica, orçamentária e operacional da obra.
- 1.3. Na hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento da Etapa 01.
- 1.4. A CONTRATADA fica ciente que a assinatura do contrato não garante direitos sobre a execução da Etapa 02.
- 1.5. A Etapa 02, na hipótese de continuidade do contrato, só será iniciada após aprovação integral da Etapa 01. Fica vedada aprovações parciais de apenas algumas parcelas ou etapas da obra. Tal prática, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, pode ocasionar vários riscos, tais como futuras rescisões contratuais, jogo de cronograma e expor a Administração ao risco de aceitar soluções impróprias apresentadas para as etapas cujos projetos sejam desenvolvidos posteriormente.

**Classificação do objeto quanto ao tipo de atividade**

- 1.6. Embora o objeto inclua a elaboração de projetos, trata-se predominantemente de execução de obra, que representa a parcela substancial do valor contratual, razão pela qual a contratação é caracterizada como **obra comum de engenharia** conforme seguintes posicionamentos:
  - 1.6.1. Publicação Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição, que traz o seguinte texto:
    - i) Em que pese a Lei n.º 14.133/2021 não conter a conceituação do que seriam obras “comuns” e “especiais”, nem haver, até o momento, jurisprudência do TCU que aborde essa questão, há iniciativas que buscam avançar na construção desses conceitos, a exemplo da Nota Técnica IBR 001/2021.
  - 1.6.2. Nota Técnica IBR 001/2021 do Ibraop (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), que enquadra a construção de prédios administrativos em geral como **obra comum de engenharia**.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

- 1.7. O objeto é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

**Prazo de vigência**

- 1.8. O prazo de vigência será de **1410 (mil quatrocentos e dez)** dias corridos (**47 meses**), contados da publicação do contrato no DOE.

#### **Prazo de execução**

- 1.9. O prazo de execução será de **1230 (mil duzentos e trinta)** dias corridos (**41 meses**), contado a partir da data fixada na Ordem de Serviço ou, caso esta não a indique, do dia útil seguinte ao seu recebimento, dividido em:
- 1.9.1. Etapa 01: **120 (cento e vinte)** dias corridos;
  - 1.9.2. Recebimento Provisório da Etapa 01: **30 (trinta)** dias corridos;
  - 1.9.3. Etapa 02: **1080 (mil e oitenta)** dias corridos (**36 meses**).
- 1.10. A emissão da Ordem de Serviço será precedida de reunião inicial entre a CONTRATANTE, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, destinada a esclarecer aspectos técnicos e contratuais.
- 1.11. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos em relação ao seu término, encaminhando-o à FISCALIZAÇÃO acompanhado de cronograma atualizado e das devidas justificativas.

#### **Especificação do objeto – Etapa 01**

- 1.12. O objeto compõe-se de projetos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados, quando passíveis de aprovação nos respectivos órgãos públicos competentes, e demais documentos técnicos necessários à definição e dimensionamento da obra ou do serviço.
- 1.13. A CONTRATADA deverá usar tecnologias, processos e políticas condizentes com a metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM).
- 1.14. A metodologia BIM baseia-se no desenvolvimento colaborativo de modelos tridimensionais por disciplina, integrados em um modelo federado único, que permite o compartilhamento de informações, a coordenação entre as equipes e o controle sistemático de interferências, promovendo maior integração ao longo do processo de projeto, redução de erros, aumento de produtividade e melhoria da qualidade técnica das soluções adotadas.
- 1.15. O anteprojeto fornecido define os requisitos mínimos do objeto. É permitida à CONTRATADA a proposição de soluções técnicas alternativas ou melhorias, desde que mantenham ou superem os padrões estabelecidos e atendam integralmente ao objeto contratual.
- 1.16. O objeto (Etapa 01) se subdivide nos seguintes serviços:
- 1.16.1. **PROJETO DE TERRAPLANAGEM** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
    - a) Avaliação qualitativa dos materiais a movimentar;
    - b) Quantificação dos volumes de escavação, aterro e bota-fora;
    - c) Estimativa das distâncias de transporte dos materiais;
    - d) Seções tipo de terraplanagem.
  - 1.16.2. **PROJETO ARQUITETÔNICO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
    - a) Projeto de acessibilidade que deverá atender a todos os requisitos de acessibilidade dispersos nas legislações e normas, em especial a NBR 9050:2020 - Versão Corrigida:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação).

- b) Especificações do canteiro de obras;
- c) Mobiliário;
- d) Sinalização e comunicação visual (orientações de fluxo, comunicação institucional e demais elementos necessários à identificação, segurança e acessibilidade dos usuários).
- e) Conforto acústico e luminotécnico;
- f) Sistemas de transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias, etc.).
- g) Realocação do ponto de ônibus;
- h) Estudo de Impacto de Vizinhança e demais relatórios pertinentes à aprovação dos projetos e execução da obra, quando aplicáveis;
- i) O anteprojeto da edificação fornecido serve apenas como referência. O layout definitivo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- j) Os desenhos obrigatórios são indicados a seguir, conforme NBR 6492:2021 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos):
  - i) planta geral de implantação, contendo informações planialtimétricas e de locação;
  - ii) planta e cortes de terraplenagem com as cotas de nível projetadas e existentes;
  - iii) plantas dos pavimentos;
  - iv) planta das coberturas (com detalhes);
  - v) plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (áreas molhadas e oficinas), contendo especificações técnicas de componentes e quantificação em cada desenho;
  - vi) detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos em escalas compatíveis.
- k) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 01 – Projeto Arquitetônico.

1.16.3. **PROJETO DE URBANISMO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Muro/cercamento;
- b) Calçadas;
- c) Pavimentação externa;
- d) Sistemas externos (elétrico, hidrossanitário, etc.).
- e) Canteiros;
- f) Acessos e circulação de pessoas;
- g) Acessos e circulação de veículos;
- h) Estacionamentos externo;
- i) Paisagismo;
- j) Estruturas diversas solicitadas pela CONTRATANTE;
- k) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 09 – Projeto de Paisagismo e Urbanismo.

1.16.4. **PROJETO ESTRUTURAL** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) Fundações;

- b) Contenções, se necessárias;
  - c) Superestrutura (materiais diversos);
  - d) Impermeabilização das estruturas;
  - e) Estruturas auxiliares, como abrigos, suportes e pequenas edificações;
  - f) Demais estruturas que se fizerem necessárias;
  - g) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 02 – Projeto Estrutural.
- 1.16.5. **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Lei 18.550/2022;
    - i) Deverá atender todas as normas pertinentes, em especial a NBR 15527:2019 (Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis - Requisitos).
  - b) Projeto hidrossanitário completo (todas as instalações que se fizerem necessárias de acordo com o projeto arquitetônico, em especial: água fria, esgoto, pluvial e água quente com aquecimento a gás ou solar);
  - c) Impermeabilização dos ambientes;
  - d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 03 – Projeto Hidrossanitário.
- 1.16.6. **PROJETO DE DRENAGEM** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Deve ser elaborado, em especial, conforme:
    - i) NBR 17015:2023 (Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis);
    - ii) NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento).
  - b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 08 – Projeto de Drenagem.
- 1.16.7. **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Todos os sistemas obrigatórios conforme instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
  - b) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 04 – Projeto Prevenção Contra Incêndio.
- 1.16.8. **PROJETO SPDA** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Deve ser elaborado, em especial, conforme:
    - i) NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas, partes diversas).
- 1.16.9. **PROJETO REDES ELÉTRICAS** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Instalações elétricas gerais;
  - b) Aterramento;
  - c) Subestação;

- d) Gerador de energia elétrica;
    - i) Será dimensionado para as áreas críticas da edificação, a serem definidas pela CONTRATANTE.
  - e) Uso de energias renováveis como, por exemplo, a energia solar fotovoltaica;
  - f) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas.
- 1.16.10. **PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Rede lógica/dados;
  - b) Voz (telefonia IP);
  - c) Alarme e CFTV;
  - d) Automação;
  - e) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 05 – Projeto de Instalações Elétricas.
- 1.16.11. **PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) Sistema AVAC;
    - i) Aquecimento;
    - ii) Ventilação mecânica e natural;
    - iii) Ar-condicionado.
  - b) Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
  - c) Os sistemas devem visar a sustentabilidade e eficiência energética do edifício;
  - d) Observar, no que couber ao objeto, as recomendações da Instrução de Serviço – IS 06 – Projeto de Climatização.
- 1.16.12. **COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
- a) No início da execução, a CONTRATADA definirá o Coordenador de Projetos BIM. Ele deverá informar quais os softwares condizentes com a metodologia BIM (softwares BIM) serão utilizados pelos autores dos projetos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações:
    - Nome comercial dos softwares BIM e número da versão utilizada.
    - Plataforma utilizada (ex.: Windows 10 - 64 bits).
    - Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização.
  - b) Os projetos deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares BIM de livre escolha da CONTRATADA, devendo ser entregues nos seguintes formatos: IFC e formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.
    - Formatos nativos a serem fornecidos: PLA e PLN do ArchiCAD, DGN do AECOSim, RVT do Revit, VWX do Vectorworks, ESA do Allplan Engineering, PRJ do Scia e do

Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Bancos de Dados entre outros, além de todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos.

- c) Os softwares devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.
- d) Todos os projetistas deverão garantir a compatibilidade de seus modelos com o dos demais membros da equipe, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.
- e) Os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessários à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação NBR 15965, por disciplina contratada.
- f) Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central.
- g) A CONTRATADA deverá realizar compatibilização entre os elementos modelados de cada disciplina e entre os modelos das diferentes disciplinas, por meio de software BIM específico, como o Solibri ou Navisworks e, além disso, deverá realizar a validação qualitativa dos modelos, como por exemplo, identificar elementos duplicados e sobrepostos. Dessa forma, o modelo federado no formato nativo do software BIM de compatibilização, como por exemplo .smc .nwd, contendo todas as disciplinas compatibilizadas, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO.
  - i) Deverá ser entregue os relatórios de interferências de todas as disciplinas (Clash Detection) comprovando a compatibilização dos projetos.
- h) Elaborar e entregar relatórios de compatibilização de projetos (Clash Detection) por etapa de desenvolvimento, contemplando a identificação das interferências detectadas, a disciplina envolvida, a descrição das soluções adotadas e o registro da eliminação dos conflitos, constituindo documentação técnica comprobatória do processo de coordenação e integração dos projetos em ambiente BIM.
- i) O pagamento será feito somente ao final do contrato, com a entrega do modelo federado contendo todas as disciplinas compatibilizadas.
- j) Seguir as especificações técnicas relacionadas ao BIM estabelecidas no “Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD”, disponível em <https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20de%20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf>, ou, na ausência de diretrizes mais recentes no referido documento, adotar as melhores práticas e normas atuais de gestão da informação em BIM, incluindo, mas não se limitando a, princípios e requisitos da série de normas ISO 19650, de forma a assegurar a padronização, interoperabilidade, coordenação e qualidade dos modelos e entregáveis BIM.

1.16.13. **ORÇAMENTO** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) O pagamento deste serviço será feito somente ao final do contrato, com a entrega de todos os documentos técnicos do orçamento finalizados, quais sejam:
  - i) Orçamento Referencial;
  - ii) Composição do BDI;
  - iii) Planejamento da Obra;
  - iv) Cronograma Físico-Financeiro;

- v) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- vi) Pesquisas Diretas com Fornecedores, se necessárias.
- b) Deve ser apresentado Orçamento Referencial cadastrado pela CONTRATADA no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop).
  - i) Se o objeto possuir partes de reforma e partes de ampliação e/ou obra nova, devem ser apresentadas duas versões do orçamento:
    - Versão 1 – Orçamento de reforma; e
    - Versão 2 – Orçamento de ampliação e/ou obra nova.
  - ii) Tal divisão é necessária, pois os limites de aditivos são diferentes em cada caso (art. 125 da Lei n.º 14.133/2021).
- c) Deve ser apresentada Composição do BDI de acordo com a Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020.
  - i) Se atentar aos três tipos de BDI descritos na instrução:
    - BDI Referencial;
    - BDI Referencial Diferenciado; e
    - BDI Referencial Diferenciado – Serviços Especializados.
- d) Deve ser apresentado o Planejamento da Obra conforme a metodologia PERT/CPM.
  - i) Deverá ser apresentada graficamente a estrutura “WBS” da programação de todos os serviços, definindo o prazo ótimo da obra, que servirá de base para o seu gerenciamento, baseado nas técnicas de gestão de projetos. O planejamento deverá ser vinculado ao modelo BIM do objeto por meio de software específico que tenha ferramenta de exportação para a extensão IFC, para fins de controle de execução da construção.
- e) Deve ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, uma representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.
  - i) Os valores da administração local devem ser distribuídos no cronograma físico-financeiro de forma proporcional à previsão financeira das outras etapas em relação ao valor global do contrato (art. 14 da Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021).
- f) Deve ser apresentada Memória de Cálculo dos Quantitativos.
  - i) Essa memória deve discriminar em detalhes:
    - Cálculos realizados; e
    - Coeficientes, índices e demais critérios de cálculos considerados (ex.: coeficiente de perda).
  - ii) A memória de cálculo deve ser apresentada da maneira mais eficiente para cada projeto. Recomendamos, entre outros:
    - Discriminação dos cálculos das quantidades por ambiente, por etapa ou por outro critério que melhor se adeque ao objeto;
    - Listas de materiais por prancha;

- Tabelas de esquadrias;
  - Tabelas com os totais de aço, entre outros.
- g) Devem ser observadas as instruções normativas da SIE, em especial:
- i) Instrução Normativa SIE – Nº 2/2020 – Composição do BDI;
  - ii) Instrução Normativa SIE – Nº 3/2021 – Administração Local.
- h) O valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021):
- i) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
  - ii) II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
  - iii) III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - iv) IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- i) Caso seja necessária a realização de Pesquisas Diretas com Fornecedores, somente na hipótese de não ser possível obter o valor estimado a partir dos parâmetros definidos no Lei n.º 14.133/2021, citados no item anterior, o valor estimado será obtido mediante os seguintes critérios:
- i) Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores (três cotações validadas), mediante solicitação formal de cotação para cada insumo ou serviço.
    - Deve ser dada preferência a fornecedores localizados próximo ao objeto, tendo em vista os custos com frete, que devem ser considerados.
  - ii) As cotações devem ser validadas, ou seja, após a etapa inicial de coleta de preços, deve ser realizada a análise dos preços obtidos, para observar se há valores discrepantes que podem influenciar indevidamente o valor estimado, devendo ser descartados os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. As cotações validadas são as cotações que restarem após os descartes citados. Todas as cotações descartadas devem ser apresentadas na análise.
  - iii) Caso não seja possível atender ao mínimo exigido, solicitamos:
    - Documentos que comprovem que não existem outros fornecedores do insumo ou serviço; ou
    - Documentos que demonstrem todas as tentativas e respectivas negativas em fornecer as cotações, no caso de existirem mais fornecedores do insumo ou serviço.
  - iv) Utilizar o método descrito no Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive>) para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

- v) Usar os seguintes critérios para definir o uso de menor preço, média ou mediana:
  - Menor preço: situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena (Acórdão 1850/2020-TCU-Plenário).
  - Média: coeficiente de variação igual ou inferior a 25%.
  - Mediana: coeficiente de variação superior a 25%.
- vi) Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- vii) Apresentar Tabela-Resumo das pesquisas diretas com fornecedores contendo:
  - CNPJ dos fornecedores;
  - Assinatura do responsável pelas pesquisas;
  - Data da pesquisa;
  - Critério de escolha do valor adotado (média, mediana, ou menor preço);
  - Nome do funcionário do fornecedor e telefone, no caso de pesquisas por telefone;
  - Índice de correção utilizado (INCC, etc.), se necessário (todos os serviços devem possuir a mesma data-base).

1.17. Devem ser entregues os seguintes documentos técnicos para os projetos de arquitetura e de engenharia:

1.17.1. PROJETOS EM IFC E NOS FORMATOS NATIVOS DOS SOFTWARES DE MODELAGEM UTILIZADOS

1.17.2. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA 2D (PRANCHAS)

- a) Plantas, cortes, elevações e outros desenhos técnicos extraídos diretamente a partir do modelo 3D, em formato PDF.
  - i) As pranchas deverão ser impressas, em duas vias, ao final do contrato, se solicitado pela FISCALIZAÇÃO E/OU CONTRATANTE.
- b) Devem atender aos critérios descritos neste Termo de Referência, as Instruções de Serviços, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. Em especial, atender as determinações da NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios).

1.17.3. MEMORIAIS DESCRITIVOS

- a) Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto;
- b) Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, o Memorial Descritivo deve:
  - i) Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
  - ii) Trazer as especificações técnicas dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas

construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

- iii) Mencionar explicitamente as referências normativas aplicáveis ao objeto;
- iv) Mencionar os critérios das soluções técnicas adotadas;
- v) Trazer elementos visuais (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto.
- vi) Em subtítulo específico denominado, **Minuta do Manual de Uso, Operação e Manutenção**, dispor aos construtores, incorporadores e demais usuários as informações necessárias para a elaboração do **Manual de Uso, Operação e Manutenção**, principalmente informações sobre correto uso e manutenção, cargas previstas, cargas máximas admitidas, riscos ao uso. Especificar componentes e sistemas em estrita observação aos critérios da norma de desempenho ABNT NBR 15575, enfatizando neste os requisitos de durabilidade e manutenibilidade.

1.17.4. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

- a) Deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

1.17.5. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- a) Devem ser apresentados documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc.).

1.17.6. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS:

- a) Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos, etc.

1.18. As áreas do objeto estão apresentadas na tabela a seguir:

*Tabela 1 - Áreas*

Descrição	Área (m <sup>2</sup> )
Área do terreno	6.204,40
Prédio administrativo	12.536,52

- 1.18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico para conferência das áreas.

1.19. Todos os arquivos, em versões editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash acessível através da porta USB (pendrive), em duas unidades, ao final do contrato.

1.20. Todas as instruções normativas da SIE citadas estão disponíveis no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a atual sede do Corpo de Bombeiros Militar apresenta limitações relevantes que impactam a eficiência administrativa da Corporação. Entre os principais desafios estão a falta de espaço suficiente para acomodar de forma integrada o Comando-Geral e suas diretorias, a carência de vagas de estacionamento, deficiências no sistema de segurança do edifício e inadequações arquitetônicas frente às demandas operacionais específicas do CBMSC.

Diante desse contexto, torna-se fundamental a construção de uma sede própria, planejada para suprir as necessidades do Comando-Geral e de todas as diretorias e setores da Corporação. A proposta prevê a edificação de um espaço que promova a integração das equipes, contemple soluções arquitetônicas adequadas, incorpore recursos tecnológicos modernos e adote princípios de sustentabilidade. Essa iniciativa busca fortalecer a instituição, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução proposta contempla a entrega de um edifício administrativo completo, compreendendo a elaboração dos projetos, execução das obras e fornecimento de todos os sistemas e componentes necessários ao pleno funcionamento da edificação, em conformidade com os princípios da contratação integrada.
- 3.2. O empreendimento deverá ser concebido de forma a garantir funcionalidade, durabilidade, eficiência energética e facilidade de operação e manutenção, considerando o ciclo de vida completo da edificação.
- 3.3. Ao final da execução, a contratada deverá entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção, documento essencial para orientar o órgão público quanto aos procedimentos de conservação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas prediais, bem como às recomendações para uso adequado dos ambientes e equipamentos. O manual deverá conter informações organizadas de modo a permitir a gestão contínua e segura do edifício, apoiando a preservação do desempenho e da vida útil dos sistemas.
- 3.4. Considerando a adoção da metodologia BIM, o modelo desenvolvido ao longo das etapas de projeto e obra poderá subsidiar as ações de operação e manutenção da edificação, integrando-se às práticas de gestão patrimonial e de manutenção predial do órgão, de modo a permitir o acompanhamento do desempenho, o controle de ativos e a atualização contínua das informações do edifício ao longo de seu ciclo de vida.
- 3.5. Assim, a solução como um todo deve refletir uma visão integrada e sustentável, abrangendo desde o planejamento e concepção até o uso e operação do edifício, de modo a assegurar qualidade técnica, economicidade e desempenho ao longo de sua vida útil.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado.

### **Sustentabilidade**

- 4.2. As obras e serviços de engenharia deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável (art. 3º do Decreto 358/2023).

- 4.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).
- 4.4. As especificações e demais exigências do projeto devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 4.5. Deverão ser utilizados, como subsídios técnicos, os conceitos e diretrizes constantes na publicação do Senado Federal “Projeto de edifícios públicos sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica”, disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562746>.
- 4.6. A seguir, apresentam-se exemplos de soluções sustentáveis de caráter orientativo, que poderão ser analisadas e incorporadas aos projetos conforme a conveniência técnica e a viabilidade de sua aplicação:
- a) Automação da iluminação (sensores de presença);
  - b) Sistemas setorizados de controle de iluminação;
  - c) Iluminação LED;
  - d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
  - e) Geração fotovoltaica de energia elétrica;
  - f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
  - g) Aproveitamento da água da chuva;
  - h) Metais e sanitários com controle e redução de consumo;
  - i) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
  - j) Cobertura verde;
  - k) Espaços flexíveis para possibilitar mudanças internas;
  - l) Uso de equipamentos de climatização mecânica apenas nos ambientes aonde for indispensável;
  - m) Maximização da ventilação e iluminação naturais;
  - n) Racionalização do sistema construtivo;
  - o) Regionalidade dos materiais;
  - p) Respeito ao entorno e aproveitamento das características naturais do terreno;
  - q) Materiais com alta durabilidade;
  - r) Madeiras com extração certificada;
  - s) Produtos e materiais certificados.

### Subcontratação

- 4.7. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.
- 4.8. Fica vedada a subcontratação das parcelas do objeto que constitua requisito de qualificação técnica da Etapa 01 (projetos).
- 4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA

pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante A CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.10. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.11. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### Participação de consórcios

- 4.13. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

### Garantia da contratação

- 4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios a serem definidos no Edital.
  - 4.14.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### Vistoria

- 4.16. Para a avaliação prévia do local de execução dos serviços, o responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.17. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em datas e horários pré-agendados, por meio do Centro de Obras e Bens Imóveis, **pelo telefone (48) 98828-5251 e/ou pelo e-mail cobich@cbm.sc.gov.br**.
- 4.18. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal ou responsável técnico, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

### Seguros

- 4.19. A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro, conforme art. 22, §2º, III, da Lei 14.133/2021, que cubram os riscos descritos na Matriz de Riscos, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).
- 4.20. A CONTRATADA deverá manter as apólices atualizadas e vigentes durante toda a execução contratual,

promovendo os endossos necessários em caso de prorrogações, aditivos ou alterações do contrato.

- 4.21. O não pagamento dos prêmios, a não renovação ou a ausência de cobertura adequada constituirão inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.22. As coberturas das apólices deverão abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.
- 4.23. Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas, deverá comprová-las através de declarações de, no mínimo, 3 (três) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Regime de execução

- 5.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, IV), e considerando que o objeto a ser licitado trata-se da contratação de projetos e de execução de obra, o regime de execução indireta a ser adotado será de **contratação integrada**, licitada por preço global conforme art. 46, § 9º, da Lei 14.133/2021.
  - 5.1.1. A adoção do regime de contratação integrada é adequada ao objeto por permitir a integração das etapas de projeto e execução, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela concepção, desenvolvimento e entrega final do objeto. O anteprojeto fornecido estabelece requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, cabendo à CONTRATADA definir os meios técnicos necessários para atingir os resultados pretendidos.

Esse modelo favorece maior padronização, coerência técnica e eficiência na execução, ao evitar a fragmentação contratual típica dos regimes tradicionais, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos e obra, retrabalhos e disputas contratuais. Além disso, a exigência de desenvolvimento dos projetos e da obra em ambiente BIM reforça a necessidade de coordenação integrada, compatibilização multidisciplinar e gestão contínua das informações ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

Por fim, a contratação integrada possibilita uma adequada alocação de riscos, com transferência ao contratado dos riscos inerentes às soluções de projeto e execução, devidamente delimitados em matriz de riscos, e promove um modelo de contratação orientado a resultados e desempenho. Tal abordagem confere maior liberdade técnica à CONTRATADA para inovar e otimizar soluções, assegurando eficiência, economicidade e entrega de um edifício plenamente funcional e adequado às necessidades institucionais.

### Critério de julgamento

- 5.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço**.
  - 5.2.1. A avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração. Dessa forma, não se mostra relevante a avaliação técnica adicional entre propostas que já atendam integralmente aos parâmetros estabelecidos na habilitação.

### Condições de execução – Etapa 01

- 5.3. A execução do objeto seguirá as fases definidas na tabela abaixo:

*Tabela 2 - Fases de execução*

Item	Descrição dos Serviços	Prazos em dias corridos				
		30	60	90	120	150
1	PROJETO DE TERRAPLANAGEM (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	RP - MEDIÇÃO ÚNICA FINAL
2	PROJETO ARQUITETÔNICO(Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)	PLE			PB/PE	
3	PROJETO DE URBANISMO (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
4	PROJETO ESTRUTURAL (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)		PLE		PB/PE	
6	PROJETO DE DRENAGEM (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)		PLE		PB/PE	
8	PROJETO DE SPDA (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
9	PROJETO REDES ELÉTRICAS (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)		PLE		PB/PE	
10	PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
11	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (Ref. DER-ES 05/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				PB/PE	
12	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS - ÁREA ATÉ 20.000 M2 (Ref. DER-MG CO-27488 07/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				ET-UN	
13	ORÇAMENTO (Ref. DER-MG CO-27392 07/2025 - Atualização Coluna 39 FGV para 10/2025)				ET-UN	

Legenda: ET-UN – Etapa Única; PLE – Projeto Legal Entrada; PB – Projeto Básico; PE – Projeto Executivo; RP – Recebimento Provisório

5.3.1. Projeto Legal Entrada (PLE):

- a) A CONTRATADA deverá apresentar os Projetos Legais e a comprovação de que foram protocolados nos órgãos competentes;
- b) Projeto Legal é a fase de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

5.3.2. Projeto Básico e Projeto Executivo (PB/PE):

- a) A CONTRATADA deverá apresentar os projetos básicos e executivos em sua versão final.
- b) Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço (art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021). Em que pese constar o orçamento como parte do Projeto Básico, informamos que ele será analisado em uma fase própria.
- c) Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas

especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021).

5.3.3. Etapa Única (ET-UN):

a) Serviços que serão entregues em uma única fase.

5.3.4. Recebimento Provisório (RP):

a) Em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO realizará o recebimento provisório da Etapa 01, desde que os serviços estejam integralmente concluídos e aprovados pelos órgãos competentes, quando necessário.

b) Não haverá recebimento provisório parcial ou individualizado por serviço, ainda que concluído antecipadamente.

- 5.4. Nas fases mencionadas deverão ser entregues documentos técnicos em sua versão final, ou seja, documentos revisados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5. Para atendimento ao disposto no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à FISCALIZAÇÃO versões prévias (não finalizadas) dos documentos técnicos ao longo do contrato, para que esta possa solicitar as revisões necessárias em tempo hábil.
- 5.6. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para fornecer análise dos documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.
- 5.7. Caberá à CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da FISCALIZAÇÃO e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo documento técnico. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à FISCALIZAÇÃO para análise.
- 5.8. A CONTRATADA incidirá em multa de mora se, ao final dos prazos descritos na tabela acima, não apresentar os documentos técnicos em sua versão final ou se não apresentar os demais documentos solicitados (protocolos de entrada nos órgãos competentes, por exemplo).
- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela FISCALIZAÇÃO, mesmo que não finalizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis para fins de controle da execução do contrato.
- 5.10. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o início dos serviços, o **Plano de Trabalho**, que deverá ser analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.11. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (versões prévias e versões finalizadas).
- 5.12. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a FISCALIZAÇÃO, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 5.14. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.
- 5.15. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **Condições de execução – Etapa 02**

- 5.16. A execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe planejar, coordenar e executar todos os serviços necessários à completa implantação do empreendimento, conforme os projetos por ela desenvolvidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.17. Por se tratar de contratação integrada, caberá à CONTRATADA a definição dos métodos executivos, das técnicas construtivas, das especificações de materiais, dos equipamentos e das tecnologias a serem empregadas, observadas as exigências legais, regulamentares e contratuais, bem como as boas práticas de engenharia e as normas técnicas da ABNT e demais órgãos competentes.
- 5.18. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços atendam aos padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho previstos na legislação aplicável e nos projetos aprovados.
- 5.19. A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e de acessibilidade, além das normas locais relativas à gestão de resíduos, ruídos, transporte de materiais e ocupação do entorno.
- 5.20. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado um planejamento de execução de obra, contemplando o cronograma físico-financeiro detalhado, o planejamento de mobilização, a logística de canteiro, o controle tecnológico e demais informações necessárias para a materialização dos projetos do empreendimento.
- 5.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar à FISCALIZAÇÃO o acesso integral ao modelo BIM da edificação, atualizado conforme o avanço físico da obra, garantindo a rastreabilidade das informações e a correspondência entre o modelo e o que foi executado em campo.

### **Metodologia de avaliação da qualidade**

- 5.22. A avaliação da qualidade dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:
  - 5.22.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência e/ou Projetos.
  - 5.22.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as normativas aplicáveis, com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da CONTRATADA possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.
  - 5.22.3. A FISCALIZAÇÃO avaliará se os materiais empregados estão em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE após o atendimento das seguintes condições:
  - 6.4.1. Assinatura do contrato;

- 6.4.2. Contratação do Seguro de Engenharia;
  - 6.4.3. Portaria de designação do gestor do contrato, indicado pela CONTRATANTE.
  - 6.4.4. Portaria de designação da FISCALIZAÇÃO, indicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).
  - 6.4.5. Cadastramento do contrato na plataforma Sicop pelo gestor do contrato;
  - 6.4.6. Reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.
- 6.5. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto, conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021.
  - 6.6. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente.
  - 6.7. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.
  - 6.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.
  - 6.9. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da FISCALIZAÇÃO.

#### **Gestor do contrato**

- 6.10. Compete ao Gestor do Contrato, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das seguintes competências:
  - 6.10.1. cadastrar o contrato na plataforma Sicop;
  - 6.10.2. agendar reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, antes da emissão da Ordem de Serviço;
  - 6.10.3. coordenar as atividades relacionadas à FISCALIZAÇÃO;
  - 6.10.4. acompanhar os registros realizados pela FISCALIZAÇÃO das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
  - 6.10.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  - 6.10.6. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
  - 6.10.7. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
  - 6.10.8. acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere às

revisões, aos reajustes, às repactuações e às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

- 6.10.9. acompanhar os prazos de execução e de vigência, com vistas ao término do contrato ou à prorrogação contratual;
- 6.10.10. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.10.11. realizar o recebimento definitivo do objeto, se não for designada comissão pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.10.12. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscalização técnica**

- 6.11. Compete à FISCALIZAÇÃO, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, aos fiscais substitutos, o exercício das seguintes competências:
  - 6.11.1. agendar reuniões de acompanhamento da execução da Etapa 01 (Projetos) entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO;
  - 6.11.2. prestar apoio técnico ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
  - 6.11.3. acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
  - 6.11.4. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 6.11.5. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - 6.11.6. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 6.11.7. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; e
  - 6.11.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.12. As demais competências do gestor e da FISCALIZAÇÃO estão definidas na Instrução Normativa SEA 14/2025, no que couber.

#### **Obrigações da CONTRATANTE**

- 6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.15. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada;

- 6.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções devidas;
- 6.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.20. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 6.20.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 6.20.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás e outras que sejam necessárias;
  - 6.20.3. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
  - 6.20.4. "habite-se", emitido pela Prefeitura; e
  - 6.20.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 6.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 6.22. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

### Obrigações da CONTRATADA

- 6.23. Em relação ao terreno do **CBMSC**:
  - 6.23.1. Responsabilizar-se pelo remanejamento, proteção e/ou adequação das infraestruturas existentes no terreno, em especial aquelas que atendem o Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), incluindo, entre outras, redes de abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações e dados. Tais intervenções, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser devidamente planejadas e executadas de modo a não ocasionar interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços existentes..
  - 6.23.2. Identificar, levantar e representar graficamente, nos projetos, os traçados das galerias pluviais existentes no terreno e demais infraestruturas existentes, assegurando a plena compatibilização dos projetos, de forma a prevenir interferências, danos ou a necessidade de retrabalhos durante a execução da obra.
- 6.24. Prever, no canteiro de obras, sala exclusiva para uso do **CBMSC**, contendo, no mínimo, dois postos de trabalho, com acesso à energia elétrica e à rede de internet, garantindo condições adequadas para acompanhamento administrativo da obra.
- 6.25. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a realização de etapas irreversíveis da obra, tais como concretagens, bem como de outras fases relevantes da execução, sem prejuízo do dever permanente da FISCALIZAÇÃO de acompanhar a execução contratual. A ausência de manifestação da FISCALIZAÇÃO não implicará, em qualquer hipótese, aceitação tácita dos serviços executados.
- 6.26. Solicitar Consultas de Viabilidade atualizadas, se necessário.
- 6.27. Elaborar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, quando aplicável,

composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- 6.27.1. O PGRCC deverá ser elaborado e implementado pela CONTRATADA, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários para o manejo, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- 6.27.2. Deverão ser observadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes relativas à gestão de resíduos da construção civil.
- 6.28. Elaborar **Manual de Uso, Operação e Manutenção** composto, entre outros, pelos seguintes elementos e especificações:
  - 6.28.1. A elaboração deverá observar, no que couber às edificações públicas, as seguintes publicações e normas:
    - a) Guia Nacional Para a Elaboração do Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações (CBIC);
    - b) ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
    - c) ABNT NBR 14037, Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação de conteúdos;
    - d) ABNT NBR 15575-1, Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais;
    - e) ABNT NBR 16280, Reforma em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos;
    - f) ABNT NBR 17170, Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes.
- 6.29. Elaborar documentações pertinentes à aprovação dos projetos e execução da obra não descritos neste Termo de Referência, quando aplicáveis
- 6.30. Disponibilizar à FISCALIZAÇÃO acesso contínuo aos modelos BIM das disciplinas contratadas, devidamente atualizados conforme a evolução dos projetos e da obra, assegurando a rastreabilidade das informações, o histórico de revisões e a correspondência entre o modelo, a documentação técnica e os serviços executados;
- 6.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).
- 6.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;
- 6.33. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE;
- 6.34. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.35. Apresentar, na data da assinatura da Ordem de Serviço, as anotações/registros de responsabilidade técnica de execução do objeto;
- 6.36. Solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento;
- 6.37. Solicitar o “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto;

- 6.38. Providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.39. Estabelecer todos os marcos e levantamentos necessários e fornecer gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como manter, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
- 6.40. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 6.41. Seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;
- 6.42. Solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO a solução ou interpretação de quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos, especificações, materiais ou demais aspectos técnicos, de modo a assegurar a correta execução dos serviços e a manutenção do padrão de qualidade estabelecido.;
- 6.43. Solicitar e submeter à análise da FISCALIZAÇÃO qualquer aditivo contratual antes do início da execução dos serviços correspondentes, sendo vedada a execução sem prévia aprovação;
- 6.44. Entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 6.45. Apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa;
- 6.46. Manter na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico;
- 6.47. Indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços;
- 6.48. Atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todo o ferramental, maquinário, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como os materiais e aparelhamentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- 6.49. Manter Diário de Obra atualizado diariamente, mantendo-o disponível no canteiro e encaminhando cópia quinzenalmente à FISCALIZAÇÃO;
- 6.50. Manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção;
- 6.51. Manter a obra limpa, promovendo a remoção periódica de entulhos e detritos acumulados na edificação e no terreno ao longo da execução dos serviços, conforme as boas práticas técnicas;
- 6.52. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.53. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação;
- 6.54. Responder integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos materiais e produtos fornecidos, ainda que não seja a fabricante da matéria-prima, obrigando-se a substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, aqueles em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação ou do transporte, inclusive quando verificados por inspeção visual ou ensaios laboratoriais;

- 6.55. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- 6.56. Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados;
- 6.57. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.58. Prestar assistência técnica entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, sanando erros ou imperfeições decorrentes da execução contratual identificados pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATANTE, ficando o Recebimento Definitivo condicionado à correção integral das inconformidades apontadas;
- 6.59. Elaborar o projeto *as built*, por meio do responsável técnico pela execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto;
- 6.60. Providenciar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes e às concessionárias de serviços públicos, a vistoria, aprovação e regularização dos serviços e obras concluídos, incluindo, entre outros, a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica, telefonia, gás, água e esgotos, bem como o órgão ambiental competente para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LAO, além de quaisquer outras autorizações, licenças, anuências ou exigências que se façam necessárias à ocupação, liberação e pleno funcionamento do objeto;
- 6.61. Promover a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto, dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, em atendimento à Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013.
- 6.62. Assumir, de forma integral e exclusiva, todas as despesas, custos, encargos e ônus decorrentes do cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, impostos, taxas, emolumentos, licenças, alvarás, ensaios, verificações, testes, aprovações, regularizações, treinamentos, transportes, certificações, amostras, relatórios, planos, manuais e quaisquer outros dispêndios necessários à perfeita execução do objeto, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência que determinado custo ou despesa seja de responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Etapa 01 - Projetos

- 7.1. O pagamento referente à Etapa 01 será realizado em uma única medição, após o Recebimento Provisório pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2. Não haverá pagamento parcial ou individualizado por serviço, ainda que concluído antecipadamente.
- 7.3. Será realizada a medição desde que os serviços estejam integralmente concluídos e aprovados pelos órgãos competentes, quando necessário.

## Etapa 02 - Obras

- 7.4. Considerando que se trata de contratação integrada, o detalhamento do orçamento e do cronograma físico-financeiro da Etapa 02 será definido pela CONTRATADA na fase de elaboração dos projetos, com base nas especificações e soluções por ela propostas e aprovadas.
- 7.5. Conforme art. 46, § 9º da Lei 14.133.2021, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 7.6. O cronograma físico-financeiro detalhado e analítico deverá ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com os projetos executivos, para aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO antes do início da execução das obras, devendo discriminar, de forma clara e pormenorizada, os serviços integrantes de cada etapa, bem como delimitar com precisão os quantitativos e atividades a serem executados e pagos em cada mês, indicando as respectivas parcelas de pagamento correspondentes.
- 7.7. A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a medição e o pagamento após a verificação do efetivo cumprimento das metas de resultado previstas em cada etapa.

## Recebimento provisório e definitivo

- 7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 7.8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a etapa a ser paga.
- 7.10. Ao final de cada etapa de faturamento:
  - 7.10.1. A FISCALIZAÇÃO deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório do objeto com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 7.11.1. Haverá um recebimento provisório único referente à Etapa 01 e tantos recebimentos provisórios na Etapa 02 quantos forem definidos no cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Os termos detalhados deverão conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do último e/ou único recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela FISCALIZAÇÃO no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores, quando objetivamente definidos, e em eventuais penalidades aplicadas.
  - 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 7.16.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.
  - 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela CONTRATADA.
- 7.20. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

### **Reajuste**

- 7.21. Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
- 7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.24. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

- 7.25. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.28. O reajuste dos preços contratuais para a **Etapa 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).
- 7.29. O reajuste dos preços contratuais para a **Etapa 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).
- 7.30. O cálculo dos reajustamentos será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> – Índice do mês da data base do orçamento referencial;

V – Valor do pagamento solicitado a preço inicial do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser definida pela Gerência de Licitações (Gelic).

### Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.2. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.3. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os preços unitários das propostas não podem exceder 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.4. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, a aceitabilidade da proposta será aferida pelo valor global, que não poderá ultrapassar o orçamento estimado pela Administração Pública. Admite-se, contudo, que os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentem variações de até 10% (dez por cento) em relação aos valores referenciais do orçamento da licitação, em razão da precisão inerente aos orçamentos estimativos, conforme disposto na Orientação Técnica OT-IBR 004/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).
- 8.5. No caso de adoção do regime de contratação integrada, a aceitabilidade das propostas será aferida exclusivamente com base no valor global, o qual não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. Considerando que, nesse regime, as soluções técnicas, os métodos construtivos, o detalhamento do orçamento e a definição das etapas do cronograma físico-financeiro serão propostos pela CONTRATADA na fase de desenvolvimento dos projetos, não é tecnicamente possível estabelecer, neste momento, critérios objetivos de aceitabilidade por etapa, sem restringir indevidamente a liberdade de concepção assegurada pela contratação integrada. Os critérios de

aceitabilidade por etapa serão definidos posteriormente, com base no orçamento e no cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo, em qualquer hipótese, manter compatibilidade com o valor global da proposta, que permanecerá como limite máximo a ser observado.

### Qualificação técnica profissional e operacional

8.6. Conforme item 10 do Edital.

### Justificativas para as qualificações

8.7. A exigência de comprovação para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observado o limite constante no § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, foi restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.8. As parcelas de maior relevância são aquelas que possuem especificidades e/ou complexidades que se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores, embora isso não possa ocorrer.

8.8.1. Parcelas de maior relevância: Supervisão ou coordenação de projetos de construção civil utilizando a metodologia BIM, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico de edificações corporativas e/ou institucionais;

i) As parcelas indicadas foram consideradas de maior relevância por influenciarem diretamente a concepção, a compatibilização e a execução da edificação. O projeto arquitetônico constitui o elemento estruturador de todo o empreendimento, definindo a funcionalidade dos espaços, a setorização, a segurança, o fluxo interno e o atendimento às normas de acessibilidade; o projeto estrutural é fundamental para a segurança, estabilidade e durabilidade da edificação; o projeto hidrossanitário é essencial para garantir a sustentabilidade, a habitabilidade e o pleno funcionamento da edificação, prevenindo problemas recorrentes que podem comprometer a durabilidade, a segurança e o desempenho operacional; e o projeto elétrico que é determinante para a segurança e o desempenho das instalações, além de servir de base para a integração de diversos sistemas. Por fim, a supervisão ou coordenação de projetos com a metodologia BIM que garante a integração efetiva entre as disciplinas de projeto e contribui para a racionalização de custos, redução de retrabalhos e maior precisão no planejamento executivo.

8.9. As parcelas de maior valor significativo são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.9.1. Parcelas de maior valor significativo: Execução de obras de engenharia destinadas à construção ou ampliação de edificações corporativas e/ou institucionais.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 58.026.283,02** (cinquenta e oito milhões e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e dois centavos) divididos em:

a) Etapa 01: **R\$ 1.465.025,28** (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos);

b) Etapa 02: **R\$ 56.561.257,74** (cinquenta e seis milhões e quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

- 9.2. As taxas municipais relativas à análise e à aprovação de projetos, à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, bem como as taxas exigidas por outros órgãos e concessionárias exclusivamente para fins de aprovação dos projetos, referentes à Etapa 01 (Projetos), não estão incluídas no preço global estimado e serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.3. As taxas e demais custos relacionados à execução da obra, à regularização da edificação, à obtenção de alvarás de funcionamento, Habite-se, licenças operacionais e demais autorizações necessárias à conclusão, ocupação ou liberação do objeto, vinculados à Etapa 02 (Obras), permanecem de responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item “Obrigações da CONTRATADA”, estando contempladas na Administração Local.
- 9.4. O orçamento referente ao mobiliário, a ser definido a partir do projeto básico arquitetônico, não integra o preço global estimado desta contratação.
- 9.4.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “mobiliário” exclusivamente os itens não integrantes da edificação, de caráter removível e não necessários ao funcionamento das instalações prediais, tais como mesas, cadeiras, estações de trabalho, armários, arquivos, sofás e similares. Não se enquadram como mobiliário e, portanto, estão incluídos na execução da obra todos os elementos fixos ou integrados ao edifício, indispensáveis ao seu uso e operação, tais como louças sanitárias, metais, bancadas, portas, divisórias, equipamentos de instalações e demais componentes construtivos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada posteriormente pela CONTRATANTE, após a conclusão dos trâmites administrativos necessários à definição dos recursos orçamentários correspondentes.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO III  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The browser address bar shows 'http://sc.int.br/portal/compras'. The page title is 'Portal de Compras' and the main content area displays 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a navigation menu with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A status bar at the top right shows 'Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table is a 'Proposta do lote incompleto' button. A 'Panel de controle' on the right side contains links for 'Introdução', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Parar', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026**

**ORÇAMENTO**

**CRONOGRAMA**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**PLANILHA DE PREENCHIMENTO**

**(em anexo)**



ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_,  
documento \_\_\_\_\_, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local  
para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento  
licitatório realizado pelo Edital CE 0093/2026.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos  
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças  
técnicas ou financeiras com a SIE e com a CBMSC.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com SIE e com a CBMSC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do responsável técnico da empresa proponente.



ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente a CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0093/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis;

DECLARA que, como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da **GARANTIA ADICIONAL**, se houver, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme Art. 59, § 5º da Lei Nº 14.133/2021;

DECLARA, que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresaponente.  
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

EDITAL N.º CE 0093/2026										
<b>CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS</b>										
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), A SER IMPLANTADA NO TERRENO SITUADO NA RUA LAURO LINHARES, Nº 1213, BAIRRO TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC</b>										
<b>CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO:</b>								<b>UNIDADE:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>										
Tipo <sup>1</sup>	Descrição	Código Auxiliar <sup>2</sup>	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário Total <sup>3</sup>	
				Mão de Obra c/encargos	Material	Subserviços, Equipamentos, outros	Transporte			
								<b>Total (sem aplicação de BDI) (A)</b>		
							<b>BDI (B)</b>	<b>XX %</b>		
								<b>Total (A+B)</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>										

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificada alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

<sup>1</sup> Tipo: Neste campo deve-se informar se se trata de insumo ou serviço; <sup>2</sup> Código Auxiliar: Informar o código do serviço, se utilizada alguma tabela referencial, exemplo SINAPI;

<sup>3</sup> Custo Unitário total será o somatório dos custos unitários multiplicado pelo consumo.

**ANEXO X**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS  
( BDI )

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
<b>Despesas Indiretas</b>			
A	Administração Central ( AC )		
	Seguros + Garantias ( S + G )		
	Riscos ( R )		
	Despesas Financeiras ( DF )		
<b>Tributos</b>			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Municipal) <sup>2</sup>	
		I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta <sup>3</sup>
<b>Bonificação</b>			
C	Lucro ( L )		
			<b>BDI (%)</b>

**Observação<sup>1</sup>:** A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2))]} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** é a taxa corresponde ao lucro bruto e;

**I** é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.

Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

**Observação<sup>2</sup>:** O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).

**Observação<sup>3</sup>:** A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). Só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação



tributária permitir a sua utilização

**Observação 4:** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0093/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2026

Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026/SIE

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) seu/sua \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF n.º \_\_.xxx.\_\_-xx, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_.xxx.\_\_-xx, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2026/SIE**, conforme homologado no processo CBMSC 13506/2025, de 11/06/2025, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato e sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB<sup>1</sup> e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), A SER IMPLANTADA NO TERRENO SITUADO NA RUA LAURO LINHARES, Nº 1213, BAIRRO TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC”**, nas condições previstas na **Concorrência Eletrônica – Edital n.º \_\_\_\_/2026/SIE** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste documento.

**1.2.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

<sup>1</sup> Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

**1.3.** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo CBMSC 13506/2025, de 11/06/2025, que é parte integrante deste Contrato.

**1.4.** Os serviços serão executados sob o **Regime de Contratação Integrada**, tecnicamente justificada no item 5 do Anexo II do Edital. A execução dos serviços observará a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, DNIT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

**1.5.** A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da Contratada, que deverá possuir seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

**1.6.** Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

**2.1.** Os serviços contratados serão iniciados da pertinente Ordem de Serviço pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)**.

**2.2.** A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 1.537/2013.

**2.3.** O prazo para a execução dos serviços será de **1.230 (um mil e duzentos e trinta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A execução dos serviços será dividida em duas etapas:

**2.3.1** Fase de Projetos: **120 (cento e vinte) dias corridos**;

**2.3.2** Fase de Execução da Obras: **1.080 (um mil e oitenta) dias corridos**.

**2.4.** O prazo de vigência do presente instrumento será de **1.410 (um mil e quatrocentos e dez) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**2.5.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

**2.6.** A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.7.** A prorrogação de que trata o item “2.6” é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**2.7.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificada hipóteses previstas no art. 133, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso IV, isto é, se houver ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**2.7.2.** Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

**2.7.3.** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.8.** O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, antes de expirar o prazo contratual.

**2.9.** A CONTRATANTE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de 30

(trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os percentuais relativos a materiais e mão de obra de acordo com os valores apresentados na curva ABC proveniente do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas - SICOP, são \_\_\_\_% de material e \_\_\_\_% de mão de obra.

**3.3.** As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fontes
160085	015714	44.90.51.81	2.501.269.000 e 1.753.111.034

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de CONTRATAÇÃO INTEGRADA sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

**4.2.** Emitida a medição pelo Fiscal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observado o disposto no item 7 do Anexo II do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

**4.2.1.** medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;

**4.2.2.** as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

**4.2.3.** de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

**4.3.** O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da CONTRATANTE.

**4.4.** Os pagamentos serão liberados mediante:

**4.4.1.** comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

**4.4.2.** comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual n.º 3.650, de 26 de agosto de 1993;

**4.4.3.** quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

- 4.4.4.** medição assinada pelas partes;
- 4.4.5.** apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;
- 4.5.** Quando do pagamento será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura para a Previdência Social (INSS), quando couber.
- 4.6.** No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.
- 4.7.** Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE de autorizar sua execução integral.
- 4.8.** Não serão admitidos adiantamentos.
- 4.9.** Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.
- 4.10.** Os pagamentos não realizados no prazo previsto no parágrafo § 1º e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

- 5.1.** Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
- 5.2.** O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).
- 5.3.** O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).
- 5.4.** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R – Reajustamento procurado;**  
**I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;**  
**I<sub>0</sub> – Índice de preço do mês da data base do orçamento referencial, e**  
**V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.**

- 5.5.** Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices mencionados nos itens 5.2 e 5.3, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à

Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.11.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.12.** O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

**5.13.** A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**6.1.** Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**6.2.** A CONTRATADA responderá pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na MATRIZ DE RISCOS, constante do Anexo I deste Instrumento, bem como pelos riscos decorrentes das soluções técnicas e de projeto por ela escolhidas e desenvolvidas no âmbito da contratação integrada. Os riscos atribuídos à CONTRATANTE ou compartilhados entre as partes serão tratados na forma estabelecida na referida MATRIZ DE RISCOS, respeitada a alocação nela definida. A distribuição dos riscos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem por vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

**6.3.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**6.4.** A Contratada declara:

**6.4.1.** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

**6.4.2.** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta;

**6.4.3.** estar ciente de que às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento; e

**6.4.4.** reconhecer a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- 7.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções devidas.
- 7.1.5.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.1.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.1.8.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.1.8.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.1.8.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, gás e outras que sejam necessárias;
- 7.1.8.3.** laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- 7.1.8.4.** "habite-se", emitido pela Prefeitura; e
- 7.1.8.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 7.1.9.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.1.10.** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 7.1.11.** Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.13.** A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.
- 7.2.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE.
- 7.2.4.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos, em especial as atribuições e obrigações listadas no Anexo II – Termo de Referência, e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.2.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 7.2.6.** A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento.
- 7.2.7.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos;
- 7.2.8.** Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra deverá ser reparado à custa da CONTRATADA;
- 7.2.9.** Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.
- 7.2.10.** Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados a fim de se evitarem danos a terceiros.
- 7.2.11.** A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas.
- 7.2.12.** A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto.
- 7.2.13.** A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.14.** A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.
- 7.2.15.** Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação

técnica seja insuficiente.

**7.2.16.** A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.

**7.2.17.** Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade.

**7.2.18.** Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço.

**7.2.19.** A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato.

**7.2.20.** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa.

**7.2.21.** Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA.

**7.2.22.** Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos.

**7.2.23.** Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

**7.2.24.** Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica.

**7.2.25.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

**7.2.26.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**7.2.27.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**7.2.28.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.

**7.2.29.** Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados.

**7.2.30.** Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

**7.2.31.** As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro).

**7.2.32.** Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida

como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

**7.2.33.** Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CONTRATANTE. A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**7.2.34.** Após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

**7.2.35.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**7.2.36.** A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**7.2.37.** A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.38.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO<sup>2</sup>**

**8.1.** As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

**8.1.1.** declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**8.1.2.** comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**8.1.3.** comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**8.1.4.** declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL**

**9.1.** O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

---

<sup>2</sup> Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020

**9.2.** Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.3.** Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE para que efetue nova vistoria.

**9.4.** Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 9.1, permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato.

**9.5.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**9.6** O recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140, Inciso I, deverá ser realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

**9.7.** O Fiscal da CONTRATANTE ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 dias corridos, contados do último e/ou único recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

**9.8.** Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

**10.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa:

**10.2.2.1.** compensatória; e

**10.2.2.2.** de mora;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

**10.4.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 10.2.2.1 do subitem 10.2.2 do item anterior.

**10.5.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.5.1. descumprimento de pequena relevância;

10.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

10.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

10.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.6.3. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.6.4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

10.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6.4.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

10.6.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.6.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.6.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6.4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.6.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.7. Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

10.8. A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto

a ser entregue.

**10.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**10.9.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.9.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.9.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.9.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.9.5.** não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.9.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**10.10.** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4 e 10.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

**10.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens 10.9.1 ao 10.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.12.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**10.12.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.12.2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.12.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.12.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**10.12.5.** praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**10.13.** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos

os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.14.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

**10.15.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**10.16.** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

**10.17.** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser extinto unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

**11.2.** Cabe extinção deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

**11.2.1.** a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

**11.2.2.** CONTRATADA não promova o ressarcimento a CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

**11.2.3.** CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento;

**11.2.4.** quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

**11.2.5.** quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

**11.2.6.** quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

**11.2.7.** quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

**11.2.8.** demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.4.** A extinção por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes

consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

**11.4.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.4.2.** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

**11.4.3.** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**11.4.4.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**14.5.** Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS**

### **12.1. Garantia de Execução**

**12.1.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

**12.1.1.1.** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**12.1.1.2.** seguro-garantia;

**12.1.1.3.** em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**12.1.1.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**12.1.2.** A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

**12.1.3.** a garantia será liberada 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo do serviço ou retida para pagamento de eventual multa aplicada, se for o caso;

**12.1.4.** no caso de caução em dinheiro, o valor será depositado em conta específica, com rendimento financeiro, o qual será devolvido junto com o principal.

**12.1.5.** A Garantia Contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, na mesma modalidade em que foi recolhida, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

**12.1.6.** Havendo aditivo contratual de valor nas hipóteses já previstas, a caução deverá ser atualizada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos).

**12.1.7.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, quando for o caso.

**12.1.8.** No caso de extinção do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela CONTRATANTE, exceto se a extinção e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a CONTRATANTE ou hipóteses previstas no conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

**12.1.9.** O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.

**12.1.10.** As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo

**12.1.11.** Será exigida garantia adicional da Contratada quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## **12.2. Seguros**

**12.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro, conforme art. 22, §2º, III, da Lei 14.133/2021, que cubram os riscos descritos na Matriz de Riscos, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

**12.2.2.** A CONTRATADA deverá manter as apólices atualizadas e vigentes durante toda a execução contratual, promovendo os endossos necessários em caso de prorrogações, aditivos ou alterações do contrato.

**12.2.3.** O não pagamento dos prêmios, a não renovação ou a ausência de cobertura adequada constituirão inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

**12.2.4.** As coberturas das apólices deverão abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.

**12.2.5.** Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas, deverá comprová-las através de declarações de, no mínimo, 3 (três) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**13.7.1.** o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**13.7.2.** identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**13.7.3.** o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**13.7.4.** no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**13.7.5.** o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**13.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**13.8.1.** caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

**13.9.1.** o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.9.2.** o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**13.9.3.** o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

**13.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

**14.1.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pelo CBMSC, desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item 13.12 do Edital.

**15.2.** Fica vedada a subcontratação das parcelas do objeto que constitua requisito de qualificação técnica da Etapa 01 (projetos).

**15.3.** A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**15.4.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**16.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**16.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

**16.4.** A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**16.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

**16.6.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**16.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**16.8.** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**16.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**16.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**17.1.** Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes e artigo 133 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c artigo 54 do Decreto Estadual n.º 358/2023.

**17.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

**18.1.** Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ; nos Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024, eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026/SIE e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**18.2.** Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

**18.3.** No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE**

**20.1.** O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**MATRIZ DE RISCO**

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
<p>1. Projetos, orçamentos e prazos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela CONTRATADA.</li> <li>2. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto.</li> <li>3. Dificuldade de seguir o anteprojeto.</li> <li>4. Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas.</li> <li>5. Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos projetos.</li> <li>6. Estimativa incorreta do cronograma de execução, de investimentos e aspectos congêneres.</li> <li>7. Dificuldade de cumprir o cronograma para aprovação dos projetos.</li> <li>8. Gerenciamento de projeto inadequado.</li> <li>9. Custos devido a má gestão do projeto.</li> <li>10. Erros devido a projetos mal elaborados.</li> <li>11. Problemas causados devido a erros nos projetos complementares.</li> <li>12. Custos e prazos incorretos.</li> </ol>	<p>Responsabilidade da solução de engenharia do contratado.</p> <p>Seguro de Engenharia.</p>	<p>CONTRATADA</p>
<p>2. Autorizações, licenças e permissões</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras.</li> <li>2. Não obtenção das licenças de instalação e operação.</li> <li>3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento.</li> </ol>	<p>Controle e Monitoramento do licenciamento.</p>	<p>CONTRATADA</p>

	4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento.	Controle e Monitoramento do licenciamento.	CONTRATANTE
3. Meio ambiente	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra.</li> <li>2. Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras.</li> <li>3. Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos.</li> <li>4. Embargo ambiental de locais de deposição de material de bota-fora.</li> <li>5. Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.</li> <li>6. Danos ambientais.</li> </ol>	<p>Cumprimento da legislação; Controle e Monitoramento do Meio Ambiente; Pessoal qualificado; Equipamentos licenciados;</p>	CONTRATADA
4. Condicionantes ambientais	1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes.	Aprovação da licença ambiental prévia.	CONTRATADA
	2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes.	<p>Cumprimento da legislação. Controle e Monitoramento do Meio Ambiente. Pessoal qualificado. Equipamentos licenciados.</p>	CONTRATADA
	3. Estudos complementares não previstos em instruções normativas.	Cumprimento da legislação	CONTRATANTE

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
5. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da CONTRATADA em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.	Seguro de risco de engenharia. Condições de habilitação	CONTRATADA
6. Imprevistos econômicos	1. Comprometimento da situação financeira da CONTRATADA, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos. 2. Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA. 3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros. 4. A CONTRATADA apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra. 5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE. 6. Aumento de preço nos insumos e serviços para a execução das obras e/ou estimativa incorreta do custo dos insumos e serviços a serem realizados. 7. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
7. Caso fortuito ou força maior	1. Caso fortuito e a força maior, quando possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
8. Alterações das Etapas	1. Mudanças na Etapa 01 (Projetos), por solicitação da CONTRATANTE, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação (inclusão de novos projetos, alterações de quantidades, etc.).	Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATADA (até o limite de 10% do valor total da Etapa 01)  CONTRATANTE (excedente aos 10% de responsabilidade da CONTRATADA)
	2. Mudanças na Etapa 01 (Projetos), por iniciativa da CONTRATADA, ou seja, que não tenham sido solicitadas pela CONTRATANTE.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
9. Inviabilidade da Etapa 02 (Obras)	1. Etapa 02 (Obras) não atender ao interesse público por inobservância do princípio da economicidade ou por inviabilidade técnica, orçamentária e/ou operacional, tendo em vista a solução apresentada na Etapa 01 (Projetos) pela CONTRATADA.	Extinção parcial do contrato (Etapa 02) após análise técnica, pela CONTRATANTE e FISCALIZAÇÃO, dos projetos e do orçamento, visando à verificação da viabilidade da obra e do atendimento ao interesse público	CONTRATADA / CONTRATANTE
10. Limpeza e locação do terreno	1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
11. Construção /implantação	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos.</li><li>2. Problemas na estrutura predial projetada.</li><li>3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas subdimensionadas.</li><li>4. Erros construtivos na execução da obra.</li><li>5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações.</li><li>6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra.</li><li>7. Problemas na implantação da edificação no terreno.</li><li>8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno.</li><li>9. Erro no valor e prazos para execução da obra.</li></ol>	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
12. Perda de serviços	<p>1. Necessidade de refazimento de serviços conclusos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da CONTRATANTE.</p> <p>2. Reclamação de terceiros.</p> <p>3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços.</p>	<p>Seguro risco de engenharia</p> <p>Condições de habilitação</p>	CONTRATADA
13. Condicionantes do terreno	<p>1. Identificação, durante a execução, de obstáculos ou condicionantes no terreno que não puderam ser detectados previamente por meio de vistoria, sondagens e levantamentos fornecidos pela CONTRATANTE, acarretando acréscimo excepcional de custos em razão da necessidade de adoção de soluções não usuais para o porte da edificação, mediante comprovação técnica inequívoca de condições geotécnicas imprevisíveis e não detectáveis.</p>	<p>Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)</p>	CONTRATANTE
14. Interferências com concessionárias	<p>1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.</p>	<p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA
15. Danos	<p>1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra.</p>	<p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA
	<p>2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados.</p>	<p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
16. Tributos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda.</li> <li>2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro.</li> </ol>	Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
17. Decisão judicial	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à CONTRATADA.</li> </ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
18. Desapropriação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atrasos ou omissões na realização de desapropriações, necessárias para a realização da obra.</li> </ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
19. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda.</li> <li>2. Segurança patrimonial e pessoal.</li> <li>3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.</li> </ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
20. Eventos sociais	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.</li> </ol>	Revisão de Cronograma  Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Greves realizadas por empregados da CONTRATADA e/ou das Subcontratadas.</li> </ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Alocação do Risco
21. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Revisão de Cronograma  Reequilíbrio econômico- financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
22. Segurança do trabalho	1. Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
23. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a CONTRATADA e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
24. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, ressalvada apenas a aplicação de reajuste, na forma do CONTRATO.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA